



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.98
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 53/2002

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação pela Câmara de Graduação na sessão realizada em 16/01/2002, conforme Processo 409/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração parcial do currículo do curso de Direito, concernente à denominação da disciplina Teoria do Estado e da Constituição para Teoria da Constituição, incorporando o conteúdo da Teoria do Estado à disciplina Ciência Política, aprovada pela Câmara de Graduação, ficando as novas ementas assim constituídas:

DISCIPLINA: TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

EMENTA: Estado e Constituição. O Estado Constitucional. A idéia de Constituição. Origem e características do Constitucionalismo. Constituição em sentido material e formal. Direito Constitucional: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Problemas e temas relevantes. Teoria das Normas Constitucionais. Poder Constituinte e Poder de Reforma. A supremacia jurídica da Constituição.

DISCIPLINA: CIÊNCIA POLÍTICA

EMENTA: Especificidade da Política: Origem, conceitos fundamentais, problemas e temas relevantes. Ciência Política e Teoria do Estado. Evolução histórica e clássicos do pensamento político: Grécia, Roma, Idade Média e Modernidade. Principais correntes do pensamento político contemporâneo. Origem e evolução do Estado. Estado Moderno. Estado contemporâneo. Função Social do Estado Contemporâneo. Elementos do Estado. Formas de Governo. Parlamentarismo e Presidencialismo. Formas de Estado e Federalismo. Regimes de Governo e Democracia. Declaração de Direitos, separação de poderes e funções do Estado.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Sala de reunião do CONSEPE, Vitória da Conquista, 13 de março de 2002.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE